



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

PRIMEIRA ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 45/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DL N° 007/2025.

O SAMAЕ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente SUPRESSÃO, para fins de exclusão do item 5.4.1 do Termo de Referência, conforme análise administrativa e acolhimento de impugnação apresentada

Fica formalmente suprimido o item abaixo:

“5.4.1 – A empresa deverá comprovar que possui registro nos órgãos competentes e profissionais capacitados para o desempenho das atividades.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Diante da fundamentação apresentada pela empresa Impugnante, o SAMAЕ de Nova Trento entende que toda a alteração ora promovida é pertinente e justificada. Considerando ainda que, uma vez que as alterações realizadas no Termo de Referência afetam a formulação de propostas, altera-se e publica-se uma nova data para a abertura do certame.

Sendo assim fica definido para o dia **15/12/2025** para fim de recebimento das propostas.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2025.

Cleiton Zemke

Diretor do SAMAЕ

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse
Processo nº 07/2025

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade crescente das obrigações acessórias impostas pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao eSocial, às prestações de contas encaminhadas ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)**, bem como às exigências estabelecidas pela **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)** por meio do **SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis (MSC)** e demais declarações à Receita Federal, torna-se imprescindível o acompanhamento técnico especializado para assegurar a conformidade e qualidade das informações prestadas.

A constante atualização das normas contábeis e fiscais, aliada à necessidade de integração entre sistemas, módulos e setores da administração, exige uma equipe com conhecimento específico e experiência comprovada. O suporte técnico adequado contribui para a mitigação de riscos, evita inconsistências nos dados encaminhados aos órgãos de fiscalização e garante maior segurança nos procedimentos internos.

Além disso, o quadro de servidores da entidade não dispõe, atualmente, de equipe técnica suficiente ou com a especialização necessária para atender de forma plena a demanda crescente, análise de inconsistências e acompanhamento das atualizações dos sistemas. A contratação, portanto, possibilitará a continuidade e a regularidade das atividades essenciais, assegurando o bom funcionamento dos setores envolvidos e o cumprimento dos prazos legais.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar a eficiência administrativa, promover a transparência na gestão pública, garantir o atendimento às exigências dos órgãos de controle e proporcionar suporte técnico adequado aos sistemas corporativos utilizados pela entidade.

3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, parágrafo 2, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMAE de NovaTrento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será de 02/12/2025 à 09/12/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço por Item.

Após o julgamento das proposta o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias uteis no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br.

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na Categoria **Licitações / Intenção de Compras** ou pelo e-mailcontabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 01 de dezembro de 2025.

Cleiton Zemke

Diretor do Samae/NT

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos e folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal.

Órgão Requisitante: SAMAЕ - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: SETOR ADMINISTRATIVO	
Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke	Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do	Mês	12

	eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal		
--	---	--	--

Nota:

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em suporte técnico nos sistemas administrativos e financeiros é fundamental para o SAMAЕ de Nova Trento, considerando sua missão institucional de prestar serviços públicos essenciais com qualidade, regularidade e dentro dos parâmetros legais.

Devido à complexidade crescente das obrigações legais nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, Destaca-se também a necessidade de acompanhamento constante das exigências abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal.

A contratação visa garantir:

- A adequada prestação de contas ao TCE/SC;
- O correto cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- A padronização e a melhoria dos processos internos;
- O fortalecimento dos controles internos e da governança pública;
- A conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública.

Além disso, o suporte especializado permitirá que o SAMAЕ atue com mais segurança, eficiência e foco na sua atividade-fim: a prestação de serviços de saneamento básico à população, com responsabilidade socioambiental.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Considerando as particularidades operacionais, técnicas e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Nova Trento, a não adesão à Ata de Registro de Preços em questão se justifica pela incompatibilidade entre as condições registradas na referida ata e as necessidades específicas da autarquia.

Foram observados os seguintes fatores impeditivos:

- Especificidade técnica: os serviços e/ou produtos constantes na ata não contemplam de forma plena as demandas técnicas do SAMAЕ, especialmente nas áreas de saneamento, gestão de sistemas ou assessoria especializada.
- Realidade local: os preços, prazos ou condições contratuais registrados não refletem de forma adequada a realidade econômica e operacional do município, podendo comprometer a qualidade da execução dos serviços ou o equilíbrio da relação contratual.
- Segurança jurídica e administrativa: visando resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, bem como prevenir eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle, optou-se pela condução de procedimento licitatório próprio, moldado à realidade da entidade.
- Ausência de estudo de vantajosidade: após análise preliminar, não foi possível comprovar vantagem econômica clara na adesão à ata em comparação com a possível contratação direta por meio de processo licitatório próprio.

Dessa forma, a não utilização da ata de registro de preços visa garantir a melhor solução técnica, operacional e jurídica para a autarquia, preservando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Considerando a natureza dos serviços/produtos a serem contratados e com base nos princípios da isonomia, economicidade e ampla competitividade, a não exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes justifica-se pelas seguintes razões:

- Clareza do Termo de Referência/Projeto Básico: Os elementos técnicos e operacionais encontram-se devidamente detalhados no edital e nos anexos, permitindo o pleno entendimento do objeto a ser contratado sem a necessidade de visita in loco.
- Disponibilidade de informações por meios digitais: Fotos, plantas, croquis ou demais informações relevantes foram disponibilizadas aos licitantes por meio eletrônico, assegurando o acesso remoto às condições do local, sem prejuízo à compreensão da demanda.
- Evitar restrição à competitividade: A exigência de visita técnica obrigatória, especialmente em processos com prazo exíguo ou com licitantes de outras regiões, poderia representar um entrave à participação ampla e irrestrita de interessados, contrariando os princípios da legalidade e da isonomia.
- Responsabilidade do licitante: Ao apresentar proposta, presume-se que o licitante tem pleno conhecimento das condições do objeto, sendo responsável por quaisquer omissões ou desconhecimento que possam interferir na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a exigência de vistoria prévia não é imprescindível para garantir o sucesso da contratação pretendida, sendo mais adequado privilegiar a ampla participação e a competitividade, desde que garantida a clareza técnica dos documentos do processo.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não será admitida, com fundamento no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal vedação quando devidamente justificada. No presente caso, a natureza do objeto – a contratação da prestação de serviço direto ao SAMAЕ – exige responsabilização individual e direta do fornecedor, a fim de garantir maior eficiência na gestão contratual, maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas e a agilidade na execução. A contratação com pessoa jurídica individual facilita a fiscalização, o atendimento aos prazos e o cumprimento das especificações técnicas, evitando conflitos operacionais que podem surgir na atuação conjunta de empresas consorciadas.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de cooperativas não será admitida na presente licitação, tendo em vista a natureza do objeto, que exige fornecimento de bens com padronização técnica, rastreabilidade e garantia formal de origem, além de plena responsabilização individual do contratado. Considerando que cooperativas operam sob regime jurídico diferenciado, com regras específicas quanto à divisão de responsabilidades entre os cooperados, sua participação poderia comprometer a uniformidade no fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e a efetividade da gestão contratual. Dessa forma, visando assegurar maior segurança jurídica, controle técnico e eficiência administrativa, opta-se pela vedação à participação de cooperativas, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

A subcontratação parcial do objeto não será permitida, tendo em vista que a natureza da contratação – A contratação de empresa especializada no suporte técnico nos sistemas administrativos e financeiros é fundamental para o SAMAЕ de Nova Trento – exige a responsabilidade direta, integral e exclusiva da empresa contratada. Trata-se de prestação de serviço com especificações técnicas Administrativas ,com base nisso, a Administração pode optar por proibir a subcontratação nos seguintes casos:

- Natureza técnica ou estratégica do objeto: Quando o serviço exige atuação direta da contratada, com domínio técnico específico, como ocorre em serviços de consultoria especializada, assessoria contábil ou jurídica, ou suporte técnico contínuo.
- Responsabilidade integral da contratada: Para garantir que a empresa vencedora do certame seja a única responsável pela execução e qualidade do serviço, evitando riscos de fragmentação de responsabilidades.
- Segurança jurídica e controle contratual: A vedação evita dificuldades na fiscalização e no controle da execução contratual, além de prevenir a atuação de intermediários sem vínculo direto com a Administração.
- Prevenção à perda de eficiência e economicidade: A subcontratação pode gerar custos adicionais ou perda de qualidade, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade previstos na própria Lei.

Portanto, a vedação à subcontratação está plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, desde que prevista expressamente no edital ou no contrato, e deve ser motivada com base na conveniência, oportunidade e interesse público

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ___%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] os atestados apresentados deverão se referir a contratos firmados e executados nos últimos 3 (três) anos.

[...] A prestação de serviço deverá ser similares aos objetos desta contratação e ter sido executados a autarquias ou entidades responsáveis pela prestação de serviços públicos , demonstrando, assim, experiência com suporte técnico equivalente ou superior.

5.4.1.Comprovar que possui registro nos órgãos competentes e profissionais capacitados para o desempenho das atividades elencadas no objeto deste termo de referência, devendo ser apresentado, o rol de documentos a seguir:

5.4.1.1.Comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a complexidade e a natureza especializada do objeto a ser contratado, faz-se necessária a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços similares, com grau de complexidade equivalente ou superior, garantindo a adequada execução contratual e mitigando riscos à Administração.

A exigência será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme §1º do art. 67, e observará os limites legais, inclusive quanto à vedação de exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo máximo para o início da execução do contrato é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da autorização de prestação de serviços.

O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) mes, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- Empreitada por preço global.
- Empreitada por preço unitário.
- Outro _____

Justificativa do Regime de Execução por menor preço Global

A escolha pelo menor preço global, justifica-se pelas seguintes razões:

- Unicidade e integração do objeto: O objeto da contratação é indivisível ou exige execução integrada e coordenada, o que torna mais eficiente a contratação de um único fornecedor responsável por todo o escopo.
- Facilidade de gestão e fiscalização: A contratação por preço global simplifica o acompanhamento da execução contratual, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e facilitando o controle técnico e financeiro.
- Mitigação de riscos contratuais: A divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de interface, atrasos ou dificuldades na responsabilização por falhas.
- Maior vantajosidade econômica: A proposta global permite que o licitante otimize seus custos internos e ofereça um valor mais competitivo, resultando em economia para a Administração.
- Previsibilidade orçamentária: O valor total da contratação é conhecido desde o início, o que facilita o planejamento financeiro e evita surpresas durante a execução.

Dessa forma, o critério de menor preço global é o mais adequado para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: SAMAЕ - Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

Horário: Entre 07:00h – 13:00h.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a %do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o prazo mínimo de garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

A exigência de garantia e suporte técnico justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Preservação da funcionalidade e qualidade do objeto contratado:** A garantia assegura que eventuais defeitos ou falhas sejam corrigidos sem ônus para a Administração, dentro do prazo estipulado.
- **Continuidade dos serviços públicos:** Em contratos que envolvem bens ou sistemas essenciais (como equipamentos, softwares ou serviços técnicos), a manutenção e a assistência técnica são indispensáveis para evitar interrupções na prestação dos serviços.
- **Responsabilização do contratado:** A cláusula de garantia reforça a responsabilidade do fornecedor pela durabilidade e desempenho do objeto, conforme as condições pactuadas.
- **Prazo compatível com a natureza do objeto:** O prazo de garantia será definido conforme as normas técnicas aplicáveis e a complexidade do bem ou serviço, podendo ser estendido por conveniência da Administração

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade

e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

(x) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC
() Outro. Especificar: _____

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleiton Zemke
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 53
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo para execução dos serviços do Objeto : até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dia úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subsação	Natureza	Fonte
13.001	001	2034	1.799.7000.301

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 07 de Julho de 2025.

Cleiton Zemke- Matricula 154

DIRETOR - SAMAЕ - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 012/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/funçã o	Matrícul a	E-mail
Cleiton Zemke	Diretor	154	cleiton@novatrento.sc.gov.br
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativ o	53	contabilidade@samaenovatrento.com. br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas que atendem aos setores de planejamento, orçamento, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento da entidade tem como objetivo suprir uma lacuna estrutural na administração pública municipal, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e financeiras.

A complexidade das obrigações legais e normativas, especialmente aquelas relacionadas à gestão e envio de dados ao eSocial, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), à Secretaria do Tesouro Nacional por meio do SICONFI, e à Receita Federal, exige conhecimentos técnicos especializados e acompanhamento permanente, o que não pode ser plenamente atendido pela equipe interna em razão de limitações técnicas e operacionais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

A contratação se justifica sob a ótica do interesse público ao buscar a conformidade legal, a melhoria da eficiência administrativa e a mitigação de riscos de inconsistências e penalidades. Além disso, contribuirá para a transparência da gestão pública, aperfeiçoando os processos de prestação de contas e integrando as informações contábeis e financeiras da entidade com os sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA, no item 59; sob o título: Serviços Técnico Profissionais.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá contemplar empresa com comprovada experiência na prestação de suporte técnico especializado em sistemas informatizados voltados à gestão pública, abrangendo os seguintes requisitos mínimos:

- **Especialização técnica** nas áreas de planejamento, orçamento, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, tesouraria e finanças, compras e folha de pagamento, com capacidade de integrar as rotinas administrativas e contábeis da entidade;
- **Suporte e acompanhamento ativo ao eSocial**, com orientação quanto ao envio correto das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- **Assistência na elaboração, validação e envio das prestações de contas** junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), respeitando os prazos e requisitos normativos exigidos;
- **Atendimento às obrigações com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**, incluindo o preenchimento e envio regular da matriz de saldos contábeis e informações do SICONFI;
- **Apoio na organização e controle de dados contábeis e fiscais**, possibilitando maior confiabilidade e transparência das informações prestadas à Receita Federal;
- **Serviço de suporte técnico contínuo**, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme a demanda da entidade;
- **Capacidade de emitir relatórios gerenciais e técnicos**, que subsidiem as decisões administrativas e permitam melhor controle interno;
- **Comprometimento com a segurança da informação**, confidencialidade dos dados públicos e conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

A empresa contratada deve estar habilitada legalmente e possuir equipe qualificada, garantindo atendimento eficaz, tempestivo e alinhado aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência e transparência.

Posso complementar com critérios de mensuração de desempenho, indicadores ou até requisitos contratuais, se você quiser. Quer que eu ajude com o item seguinte também?



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em sistemas administrativos e operacionais do SAMAÉ de Nova Trento justifica-se pela necessidade de garantir a **eficiência, continuidade e conformidade legal** das atividades essenciais da autarquia, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos. Conforme descrição na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, almoxarifado, patrimônio, contabilidade, tesouraria e finanças, compras e folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como ao STN através das obrigações SICONFI e matriz de saldos contábeis e Receita Federal.	Mês	12

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e conformidade dos processos administrativos essenciais ao funcionamento do SAMAÉ de Nova Trento — como os setores de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos — realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis e adequadas para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas administrativos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTÓ, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, incluindo:

- **Soluções customizadas desenvolvidas internamente**
- **Empresas especializadas em suporte e manutenção de sistemas administrativos integrados**

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** apresenta maior vantagem para a entidade, considerando:

- **Capacidade técnica e experiência comprovada** na manutenção e suporte de sistemas administrativos compatíveis com a estrutura do Samae.
- **Atualizações e suporte contínuo**, garantindo segurança da informação e aderência às mudanças legais e operacionais.
- **Custo-benefício superior** comparado à contratação fragmentada ou interna, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.

Portanto, a escolha pelo modelo de contratação via empresa especializada está devidamente justificada pela viabilidade técnica e pela economicidade, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de despesa para a presente contratação foi calculada com base em levantamentos realizados no exercício atual e anterior, considerando os quantitativos adquiridos, os preços praticados à época e a necessidade atual da administração.

Dessa forma, chegou-se ao valor estimado de R\$ 54.061,32 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), valor que reflete os custos atualizados para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em sistemas administrativos e operacionais do Samae de Nova Trento justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, continuidade e conformidade legal das atividades essenciais da autarquia, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos., com base nas contratações similares realizadas pelo órgão no ano anterior.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENT, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para sistemas administrativos**, com foco nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos.

Essa empresa será responsável por:

- **Suprimento contínuo e especializado** para os sistemas utilizados, garantindo o funcionamento adequado e eficiente das rotinas administrativas.
- **Adequações e melhorias operacionais** que promovam maior integração entre os setores e melhoria na performance dos sistemas.
- **Assistência nas atualizações legais e normativas**, especialmente quanto à legislação vigente relacionada à administração pública.
- **Segurança da informação e manutenção preventiva**, contribuindo para a integridade e confiabilidade dos dados institucionais.
- **Acompanhamento técnico e capacitação dos servidores**, promovendo autonomia e redução de falhas operacionais.

Assim, a escolha por esse tipo de solução visa atender às necessidades específicas do SAMAÉ de Nova Trento de maneira estruturada, segura e economicamente vantajosa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e aderência às normas legais aplicáveis.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise técnica das necessidades do SAMAÉ de Nova Trento, concluiu-se pela **não realização do parcelamento da contratação** dos serviços de suporte técnico em sistemas administrativos.

A opção por contratação única está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Interdependência das atividades administrativas**: Os setores contemplados (planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos) operam de forma integrada, sendo essencial que o suporte técnico seja prestado por uma única empresa com visão abrangente e domínio do sistema como um todo.
- **Complexidade e transversalidade dos sistemas**: Os sistemas administrativos utilizados pela autarquia são interligados e compartilhados entre diversos departamentos, exigindo um suporte técnico unificado que garanta coerência nas ações, evitando conflitos ou duplicidade de responsabilidades.
- **Racionalização de custos e aumento da eficiência**: O parcelamento poderia gerar aumento de despesas administrativas e operacionais, além de dificultar o gerenciamento dos contratos, fiscalização dos serviços e responsabilização técnica, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTÓ, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- **Facilidade na gestão e acompanhamento contratual:** Um contrato único permite maior controle e eficiência na execução, avaliação de resultados e adoção de medidas corretivas, se necessário.

Dessa forma, está tecnicamente justificada a opção pela **contratação global dos serviços**, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e atendimento integral às demandas da entidade.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte técnico aos sistemas administrativos do Samae de Nova Trentó tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos processos de setores essenciais, como planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos. Após levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que essa forma de contratação é a mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

A solução escolhida contempla o suporte integral por uma empresa com expertise comprovada em sistemas administrativos públicos. Esse suporte inclui atendimento técnico contínuo, capacitação dos servidores, prevenção de falhas, adequações conforme alterações legais e melhorias na integração entre os departamentos.

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, pois os sistemas administrativos operam de forma integrada e demandam uniformidade no suporte técnico, o que seria comprometido caso os serviços fossem divididos entre diferentes fornecedores. Além disso, uma contratação global permite melhor gestão, redução de custos e maior eficiência na fiscalização e responsabilização dos serviços prestados.

Com essa contratação, pretende-se obter maior agilidade e confiabilidade na operação dos sistemas, promover a capacitação dos servidores, garantir conformidade legal e fortalecer a segurança das informações da autarquia. O resultado esperado é a evolução tecnológica da administração pública local, com impacto positivo direto na qualidade dos serviços oferecidos à população.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, o Samae de Nova Trentó deverá adotar uma série de providências administrativas, técnicas e legais com o objetivo de assegurar a regularidade do processo e a plena execução dos serviços a serem contratados, conforme determina o art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre essas providências, destacam-se:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Elaboração completa do termo de referência, com a descrição detalhada dos serviços, resultados esperados, requisitos técnicos e condições de execução.
- Realização da estimativa de preços com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados por empresas especializadas em serviços semelhantes.
- Verificação da disponibilidade orçamentária para suporte financeiro à contratação, com empenho prévio dos recursos, conforme determina a legislação fiscal vigente.
- Submissão do processo à análise jurídica, com emissão de parecer que ateste a legalidade e conformidade dos atos praticados.
- Divulgação do aviso de contratação, respeitando os prazos e meios previstos na legislação para garantir transparência e ampla concorrência.
- Preparação da minuta contratual, observando cláusulas obrigatórias previstas em lei, como vigência, forma de pagamento, penalidades, garantias e obrigações das partes.
- Definição da equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo nomeação formal dos fiscais, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- Registro das providências adotadas em sistema oficial e arquivamento dos documentos comprobatórios, garantindo rastreabilidade e controle interno.

Essas ações buscam resguardar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, além de proporcionar uma contratação segura, transparente e alinhada às necessidades públicas da autarquia.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nas necessidades operacionais e na estrutura integrada dos sistemas administrativos utilizados pelo SAMAÉ de Nova Trento, verifica-se a existência de contratações correlatas e interdependentes que impactam direta ou indiretamente a prestação dos serviços de suporte técnico.

A contratação de empresa especializada em suporte técnico precisa estar alinhada aos contratos de licenciamento dos sistemas administrativos utilizados pela autarquia. Esses contratos são responsáveis pela disponibilização, atualização e manutenção das funcionalidades dos sistemas que demandarão o suporte técnico objeto desta contratação.

Dessa forma, embora a presente contratação seja autônoma em sua finalidade específica, ela está correlacionada a outros contratos estratégicos que, em conjunto, sustentam a operação administrativa da autarquia, evidenciando a necessidade de gestão integrada e acompanhamento contínuo dessas interdependências para garantir o pleno atendimento às demandas da entidade.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços de suporte técnico aos sistemas administrativos do SAMAÉ de Nova Trento não apresenta risco ambiental significativo, uma vez que sua natureza é predominantemente digital,



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

com atividades concentradas em operações de software, atendimento remoto e gestão de processos internos da administração pública.

Por não envolver atividades com potencial poluidor, como transporte de cargas, manipulação de resíduos ou instalação de equipamentos físicos de grande porte, os serviços contratados não geram impactos diretos ao meio ambiente. Além disso, a execução ocorre, em grande parte, em ambientes administrativos já estruturados, com uso racional de recursos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em sistemas administrativos é plenamente adequada para atender à necessidade identificada pelo Samae de Nova Trento.

A natureza integrada das rotinas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, finanças, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e recursos humanos exige suporte qualificado, contínuo e alinhado às exigências legais da administração pública. A solução proposta permite o fortalecimento da estrutura institucional, melhora da performance dos sistemas e garantia da conformidade normativa.

A contratação se mostra a forma mais eficiente, segura e econômica para atender à demanda apresentada, justificando-se de forma conclusiva pela sua viabilidade técnica, compatibilidade orçamentária e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Nova Trento, 07 de Julho de 2025.

Emiliana S. D. Zanandrea

Auxiliar Administrativo - Matrícula 53



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTA, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 012/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTINA, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTA, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 012/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **DISPENSA LICITAÇÃO N. 012/2025 - PROCESSO N. 45/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ _____()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ____() dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal